

## CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

### EDITAL DE CONCESSÃO DE PONTO DE TAXI

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, comunica aos interessados que se encontram abertas inscrições para a concessão de licença para exploração de serviço de automóvel de aluguel - **TÁXI**, sob as condições previstas no presente Edital, que se rege pelas normas da Lei Municipal nº 1.874, de 09 de novembro de 2007 e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### 1. RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão recebidas no período de **28 de março de 2013 à 16 de abril de 2013, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua 4 de Julho, 7220, Bairro Centro, através de requerimento, anexo I, com juntada dos documentos adiante referidos.

#### 2. NÚMERO DE LICENÇAS

2.1. O presente procedimento destina-se à concessão de 01(uma) licença para automóvel de aluguel – **TÁXI**, junto a Fazenda São José, próximo a Escola Municipal de Ensino Fundamental Reinaldo Markus.

#### 3. CATEGORIAS DE HABILITADOS

3.1. Poderão se habilitar à concessão da licença:

3.1.1. Condutores autônomos, assim denominados os já titulares de licença para 01 (um) só táxi.

3.1.2. Motoristas profissionais, assim designados os portadores de habilitação de categoria profissional, desde que não sejam titulares de outra licença ou sócios de empresa proprietária de táxi.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em obterem a licença deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no item 1, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Propriedade do veículo que pretendem licenciar como táxi;
- b) Certificado de Vistoria do veículo, realizada por oficina credenciada pelo Município, classificando seu estado de conservação como **ótimo**, **bom** ou **regular**;
- c) Certidão Negativa do Foro Criminal, expedida há menos de 03 (três) meses;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, categoria profissional, em vigor;
- e) prova de efetivo exercício na profissão como motorista profissional, através da CTPS ou outro documento válido.
- f) Atestado de residência do proprietário, comprovando estar domiciliado no Município há mais de 05 (cinco) anos.

**Observação:** No caso de veículo **0 km** não será exigido certificado de vistoria.

## **5. JULGAMENTO**

**5.1.** Havendo mais de 01 (um) candidato(s) habilitado(s), a classificação, dentro de cada categoria, será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e pontuação respectiva:

**5.1.1.** Tempo de efetivo exercício da profissão como motorista de táxi: 05 (cinco) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses.

**5.1.2.** Ano de fabricação do veículo: 10 (dez) pontos para veículo fabricado em 2012; 08 (oito) pontos para veículo fabricado em 2011; 06 (seis) pontos para veículo fabricado em 2010; 04 (quatro) pontos para veículo fabricado em 2009; 02 (dois) pontos para veículo fabricado em 2008.

**Observação:** Não serão admitidos veículos com mais de 05 (cinco) anos de fabricação.

**5.1.3.** Estado de conservação do veículo:

- a) 10 (dez) pontos para veículo **0 km**;
- b) 08 (oito) pontos para veículo em **ótimo** estado;
- c) 06 (seis) pontos para veículo em **bom** estado;

**d)** 04 (quatro) pontos para veículo em estado **regular**.

## **6. INÍCIO DA ATIVIDADE**

**6.1.** Será outorgada a licença ao pretendente que for classificado em primeiro lugar nos termos deste Edital, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado e iniciar a atividade, sob pena de revogação da licença, que será concedida ao segundo classificado e assim sucessivamente.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** O ponto de táxi não constitui objeto de licença, podendo ser alterado pelo Município a qualquer tempo.

**7.2.** A exploração do serviço de automóvel de aluguel - **TÁXI** - regular-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 1.874, de 09 de novembro de 2007, em anexo.

**7.3.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - O requerimento de inscrição e II - Lei Municipal nº 1.874, de 09 de novembro de 2007.

**7.4.** Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são os regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Paverama-RS, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua 4 de Julho, 7220, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone 51 3761.1044.

Paverama, 27 de março de 2013.

VANDERLEI MARKUS

Prefeito Municipal